



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Comissão Nacional de Segurança Química - Conasq

Termo de Referência

Grupo de Trabalho Permanente sobre Chumbo

1 - Antecedentes

O chumbo pode ser considerado como um dos contaminantes mais perigosos à saúde humana e ao ambiente, é uma das principais causas evitáveis de neurotoxicidade infantil e de perda de produtividade cognitiva global, segundo estimativas da OMS e da Unicef. Estima-se que 1 em cada 3 crianças no mundo tenha níveis de chumbo no sangue acima do limite seguro. Mesmo em baixas concentrações, ele é capaz de causar danos irreversíveis ao sistema nervoso central, bem como comprometer o desenvolvimento, a capacidade de aprendizagem e a saúde reprodutiva.

No Brasil, a exposição ocorre de forma difusa, em razão de processos industriais e tecnológicos, atividades de mineração, descarte inadequado de resíduos urbanos, reciclagem informal de baterias chumbo-ácido, usos em tintas, utensílios domésticos, equipamentos eletrônicos, cosméticos, cerâmicas e outros. Sendo necessário o desenvolvimento de estratégias e compromissos nacionais e internacionais de segurança química.

No âmbito da Conasq, a temática de contaminação por chumbo efetuou-se anteriormente via estabelecimento de um grupo de trabalho temporário para o desenvolvimento da normativa de regulamentação da Lei nº 11.762/2008, a qual fixa o limite máximo de chumbo na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências. Atualmente, tramita no Senado Federal o PL 3.428/2023, que quando sancionada atualizará a lei de 2008, a qual futuramente necessitará de nova regulamentação.

Tendo em vista o grande impacto à saúde e ao meio ambiente causado pela contaminação por chumbo no Brasil, a necessidade de trabalho integrado em espaços de

governança já instituídos com vistas a ações concretas a serem implementadas no país, bem como a iminente publicação da nova lei de chumbo em tintas, é fundamental a constituição de um Grupo de Trabalho Permanente sobre Chumbo (GTP-Chumbo) no âmbito da Conasq.

2 - Objetivo

O Grupo de Trabalho Permanente sobre Chumbo (GTP-Chumbo) tem como objetivos principais:

- Fortalecer a governança sobre a exposição ao chumbo no país;
- Acompanhar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Nacional de Ação para prevenir a Contaminação por Chumbo;
- Propor estratégias para a identificação, a avaliação e a mitigação da exposição ao chumbo nacionalmente;
- Propor a revisão ou criação novas normas sobre limites aceitáveis de chumbo em produtos de consumo, atividades ocupacionais e matrizes ambientais;
- Incentivar a realização e o compartilhamento de iniciativas, estudos, projetos e afins, conduzidos por instituições de naturezas diversas, públicas ou privadas, que possam contribuir com a redução da exposição ao chumbo no país.

3 - Escopo

O GTP-Chumbo deverá identificar e promover o envolvimento de atores, públicos ou privados, que direta ou indiretamente possam ou devam contribuir para a elaboração e implementação do Plano Nacional de Ação para Contaminação por Chumbo do país, respeitadas as especificidades de competência e atuação dos órgãos ou entidades, para desenvolver uma atuação conjunta na estratégia nacional de enfrentamento da contaminação por chumbo no Brasil.

4 - Aspectos metodológicos

O GTP-Chumbo se reunirá ordinariamente, ao menos, a cada 6 meses, ou extraordinariamente, sempre que necessário.

As reuniões do GTP-Chumbo serão preferencialmente por videoconferência, podendo ser realizadas em Brasília, ou em outra localidade.

O GTP-Chumbo deverá relatar as suas atividades à Conasq a qual será responsável por avaliar e validar a atividade proposta.

5 - Prazo e período

O GTP-Chumbo deverá reunir-se até que o Plano Nacional de Ação para Contaminação por Chumbo atinja níveis de implementação satisfatórios no Brasil ou até que seja tomada decisão sobre sua descontinuidade ou reformulação.

A decisão quanto ao atingimento dos níveis de implementação satisfatórios, e sobre a necessidade de descontinuidade ou reformulação do GTP, será tomada pela Conasq.

O GTP-Chumbo poderá sugerir à Plenária da Conasq alterações neste Termo de Referência, a fim de garantir o permanente objetivo do GT de propor estratégias para a redução e mitigação dos riscos associados à contaminação por chumbo no Brasil.

6 - Resultados do GTP-Chumbo

Na última reunião ordinária da CONASQ, o GTP-Chumbo apresentará como resultado de seu trabalho, ao final de cada ano um relatório de monitoramento das atividades relacionadas a:

- Apoiar a publicação e monitoramento da implementação do Plano Nacional de Ação para Contaminação por Chumbo (2025-2030), com responsáveis, cronograma, metas e indicadores;
- A governança sobre a exposição de chumbo no país;
- Propor a revisão ou criação de normas sobre limites aceitáveis de chumbo em produtos e matrizes ambientais;
- Apresentar relatório com as iniciativas, estudos, projetos e afins, conduzidos por instituições de naturezas diversas, públicas ou privadas, que possam contribuir com a redução da exposição ao chumbo no país.

- Incentivo à realização e ao compartilhamento de iniciativas, estudos, projetos e afins, conduzidos por instituições de natureza diversa, públicas ou privadas, que possam contribuir com a eliminação de chumbo no país.

As atas, memórias de reuniões, lista de presença, relatórios e demais documentos considerados públicos pela coordenação do GTP serão disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.

7 – Instituições Participantes

A Secretaria Executiva da Conasq irá solicitar aos representantes titulares da Comissão, via ofício, a indicação e informação das instituições ou dos participantes que julgarem pertinentes, para compor o GTP-Chumbo, seguindo cronograma previamente definido.

Além disso, a Secretaria Executiva da Conasq compilará os pedidos formais de participação no GTP-Chumbo, de instituições que não têm assento na Conasq, cabendo à Comissão decidir sobre a participação de tais instituições no GT.

O GTP-Chumbo poderá ainda convidar representações da sociedade civil organizada, com competência para debater o tema, bem como profissionais nacionais e internacionais, especialistas, pesquisadores, representações de organizações de classes, representantes dos setores da indústria, para auxiliar nas discussões ocorridas no âmbito do Grupo.

As reuniões serão abertas, mediante inscrição prévia dos interessados.

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) coordenará os trabalhos do GT e a instituição responsável pela relatoria será definida na primeira reunião do grupo.